

INSTRUÇÕES GERAIS

(Favor ler cuidadosamente antes de completar e preencher o formulário EOIR-26)

A. Quando apelar:

- Use este formulário (formulário EOIR-26) apenas para apelar de uma decisão de um Juiz de Imigração. Se você deseja apelar de uma decisão do U.S. Citizenship and Immigration Services (USCIS), você deve usar um formulário diferente (Form EOIR-29).
- Não utilize este formulário (formulário EOIR-26) para recorrer das seguintes determinações do Juiz de Imigração:

Medo razoável 8 C.F.R. § 1208.31(g)(1)

Medo credível 8 C.F.R. § 1208.30(g)(2)(iv)(A)

Revisão do status reivindicado 8 C.F.R. § 1235.3(b)(5)(iv)

O Conselho não tem autoridade para rever tais determinações. Para obter informações adicionais sobre a autoridade de revisão da Diretoria, consulte o Manual de Prática de Apelações da Diretoria de Imigração, que está disponível no site da EOIR em www.justice.gov/eoir.

- Você deve enviar a Notificação de Apelação para que seja **recebida** pela Diretoria dentro de trinta (30) dias corridos após a decisão oral do Juiz de Imigração, ou dentro de trinta (30) dias corridos após a data em que a decisão escrita do Juiz de Imigração foi enviada pelo correio (se nenhuma decisão oral foi proferida).
- simples envio de seu Aviso de Apelação em trinta (30) dias ou menos não é suficiente. Sua Notificação de Recurso deve **chegar à** Câmara em trinta (30) dias ou menos. Se sua Notificação de Apelação chegar atrasada, sua apelação será rejeitada.

B. Onde apelar:

<i>Envie por correio ou entregue pessoalmente</i>	Conselho de Recursos de Imigração Escritório do escrivão 5107 Leesburg Pike, Suite 2000 Falls Church, VA 22041
---------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nota: DHS, advogados e representantes credenciados devem apresentar eletronicamente seu recurso nos casos elegíveis para arquivamento eletrônico através do ECAS, disponível em <https://www.justice.gov/eoir/ECAS>.

C. Como apelar:

- Leia todas estas instruções. **Nota:** Se você é a pessoa em processo, você é o "Respondente" ou Requerente". Você também é o "Requerente" se estiver apresentando um recurso de uma decisão de um Juiz de Imigração.
- Preencha completamente as três páginas do Aviso de Apelação, respondendo aos itens nº 1 - **13 apenas em inglês**.
- Listar no item # 1 o(s) nome(s) e número(s) estrangeiro(es) ("A" números) de **todos os** Representados/ candidatos que estão apelando da decisão do Juiz de Imigração.
- Assine o item nº 11.
- Liste o endereço postal do(s) requerido(s)/candidato(s) no item # 12.
- Traduza todos os documentos que você anexar ao Aviso de Apelação para o inglês. Todas as traduções devem incluir a declaração do tradutor declarando que o tradutor é competente e que a tradução é verdadeira e precisa.

- Escreva seu(s) nome(s) e número(s) "A" em todos os documentos anexados à Notificação de Apelação.
- Complete e, se aplicável, assine o "Comprovante de Serviço" para mostrar que você fez isso (item # 13). Nota: Se você for o Respondente ou Requerente, a "Parte Oponente" é o Assistente do Conselho Chefe do Departamento de Imigração e Alfândega dos EUA (ICE) do Departamento de Segurança Nacional (DHS).
- Seu recurso poderá ser rejeitado ou rejeitado se você não completar corretamente a "Prova de Serviço" (item # 13).
- Enviar pelo correio ou entregar uma cópia do Aviso de Apelação preenchido e qualquer documento anexado à parte contrária, se for o caso. Os arquivadores eletrônicos não são obrigados a servir a parte contrária se a parte contrária estiver participando do ECAS. O sistema ECAS da EOIR fornecerá uma notificação de serviço eletrônica às partes participantes.

D. Pagamento da apelação:

Anexe o recibo de pagamento da taxa EOIR ou um cheque ou ordem de pagamento à Notificação de Apelação por exatamente cento e dez dólares (US\$ 110), a ser paga ao "Departamento de Justiça dos Estados Unidos". Se pagar usando o Portal de Pagamento EOIR, você deve fornecer o comprovante de pagamento imprimindo e anexando o recibo de pagamento da taxa EOIR à sua apelação. Todos os cheques ou ordens de pagamento devem ser sacados em um banco localizado nos Estados Unidos e devem ser pagáveis em moeda americana. Se não houver fundos suficientes em sua conta, ou se seu pagamento eletrônico for recusado, seu recurso poderá ser indeferido.

- O EOIR Payment Portal pode ser acessado no seguinte endereço web: <https://ePay.eoir.justice.gov>. Na página do Portal de Pagamento EOIR, você deverá digitar o número A associado à decisão do Juiz de Imigração que você está apelando, e selecionar o tipo de apelação - esta informação será impressa em seu recibo assim que o pagamento estiver completo. Você será redirecionado para o site do U.S. Treasury Pay.gov para concluir o pagamento. Após a conclusão de sua transação, você será direcionado de volta à página do Portal de Pagamento EOIR para imprimir seu recibo de pagamento da taxa EOIR. Você deve enviar seu recibo de pagamento da taxa EOIR com seu formulário de recurso.
- Escreva o(s) nome(s) e número(s) "A" de todos os Respondentes/Candidatos no cheque ou ordem de pagamento.
- Aviso para quem faz o pagamento com cheque. Se você nos enviar um cheque, a Diretoria irá convertê-lo em uma transferência eletrônica de fundos (EFT). Isto significa que copiaremos seu cheque e usaremos as informações de conta nele contidas para debitar eletronicamente sua conta pelo valor do cheque. O débito de sua conta geralmente ocorre dentro de 24 horas após o depósito e seu banco o mostrará em seu extrato de conta regular. Você não receberá seu cheque original de volta. Nós destruiremos seu cheque original, mas manteremos uma cópia do mesmo. Se a Diretoria não puder processar o EFT por razões técnicas, você nos autoriza a processar a cópia no lugar de seu cheque original. Se o cheque for devolvido como impagável, o recurso será julgado improcedente. Se você não puder pagar pela apelação, preencha um Pedido de Isenção de Taxa (Formulário EOIR-26A) e anexe-o ao Aviso de Apelação. A Diretoria analisará seu pedido e decidirá se permitirá o recurso sem o pagamento da taxa.
- Seu recurso pode ser rejeitado ou rejeitado se você não apresentar um recibo de pagamento de taxa, uma taxa ou uma Solicitação de Isenção de Taxa devidamente preenchida (Formulário EOIR-26A).

E. Advogado ou representante permitido:

Você pode ser representado por um advogado ou representante autorizado a comparecer perante a EOIR. Se você for representado por um advogado ou representante autorizado, ele ou ela deve apresentar, com o Aviso de Apelação, uma Notificação de Entrada de Comparecimento como Advogado ou Representante perante a Junta de Apelações de Imigração (Formulário EOIR-27).

- **Informações para Respondentes Não Representados:** o Projeto BIA Pro Bono ("Projeto") é um programa disponível para indivíduos que não têm um advogado ou representante para representá-los em recurso perante a Diretoria. O Projeto é gerenciado pelo Escritório de Programas de Acesso Legal da EOIR e operado por uma organização contratada que seleciona casos para colocação junto a um advogado ou representante credenciado, sem custo para o indivíduo. Se você gostaria que seu caso fosse considerado para colocação através do Projeto, por favor indique no item # 9 que você consente em ter seu caso selecionado pelo Projeto para possível colocação com um advogado ou representante;

isto inclui compartilhar um resumo de seu caso com advogados e representantes potenciais via e-mail. O resumo não conterá nenhuma informação de identificação pessoal a seu respeito. Não há garantia de que seu caso será aceito para colocação ou que um advogado ou representante aceitará seu caso para representação. Para maiores informações sobre o Projeto, acesse <https://www.justice.gov/eoir/bia-pro-bono-project>.

F. Especifique os motivos da apelação:

- Dê detalhes específicos do motivo pelo qual você não concorda com a decisão do Juiz de Imigração.
- A maioria dos recursos é analisada por um único membro do Conselho. Se você afirmar que sua apelação justifica a revisão por um painel de três membros do Conselho, você pode identificar a base factual ou jurídica específica para sua contestação.
- Os casos serão analisados por um painel de três membros somente se o caso apresentar uma dessas circunstâncias:
 - A necessidade de resolver as inconsistências entre as decisões de diferentes Juízes de Imigração;
 - A necessidade de estabelecer um precedente interpretando o significado de leis, regulamentos ou procedimentos;
 - A necessidade de rever uma decisão de um Juiz de Imigração que não esteja em conformidade com a lei ou com os precedentes aplicáveis;
 - A necessidade de resolver um caso ou controvérsia de grande importância nacional;
 - A necessidade de rever uma determinação factual claramente errada por parte de um Juiz de Imigração; ou
 - A necessidade de reverter a decisão de um Juiz de Imigração que não seja uma reversão sob 8 C.F.R. § 1003.1(e)(5)(i.e., permitir que um único membro do Conselho de Administração reverta a decisão que foi afetada por mudanças nos instintos, regulamentos ou jurisprudência).
- Especifique a(s) conclusão(ões) de fato, a(s) conclusão(ões) da lei, ou ambas, que você está desafiando. Se for apresentada uma questão de lei, citar a autoridade legal de apoio. Se a disputa for sobre as constatações de fato, identifique os fatos específicos que você está contestando.
- Quando o recurso disser respeito a medidas discricionárias, declarar se o alegado erro se relaciona a motivos estatutários de elegibilidade ou ao exercício de discricção. Identifique as conclusões factuais e jurídicas específicas que você está contestando.
- Se você não apresentar razões específicas, com detalhes, no item nº 6, ou em anexos à sua Notificação de Recurso, a Câmara poderá indeferir seu recurso somente com base nisso.

G. Resumos:

- Indicar no item # 8 se você pretende arquivar um resumo ou declaração adicional por escrito em uma data posterior. A Diretoria lhe enviará um cronograma de briefing e, quando apropriado, uma transcrição do testemunho.
- Mesmo que você pretenda apresentar um resumo ou declaração adicional em uma data posterior, você ainda deve apresentar razões detalhadas para seu recurso na Notificação de Recurso no item nº 6 e anexos.

H. Argumento oral:

- Se você solicitar uma argumentação oral no item 7, o Conselho o notificará se seu pedido for deferido.
- Mesmo que você solicite uma argumentação oral, você ainda deve apresentar razões detalhadas para seu recurso na Notificação de Recurso no item nº 6 e anexos.
- O Conselho normalmente não concederá um pedido de argumentação oral, a menos que você também apresente um resumo.
- Se você solicitar uma argumentação oral, você também deve declarar no item # 6 por que você acredita que seu caso merece ser analisado por um painel de três membros.

I. Mudança de endereço:

- Se você se mudar após enviar sua Notificação de Apelação à Diretoria, você deve dar seu novo endereço à Diretoria dentro de cinco (5) dias úteis após sua mudança. Use um formulário de mudança de endereço de estrangeiro (formulário EOIR-33/BIA).

- Os advogados ou representantes também devem informar à Diretoria se mudarem de endereço ou de telefone, usando o formulário EOIR-27. A notificação de mudança de endereço por parte de um advogado ou representante só é válida para o caso em que é apresentado.

J. Mais informações:

- Para maiores orientações, consulte o Manual de Prática de Apelações da Diretoria de Imigração, que está disponível no site da EOIR em www.justice.gov/eoir.

K. Lei de Redução de Papelada:

- De acordo com a Lei de Redução de Papelada, uma pessoa não é obrigada a responder a Ruemv. Jaul.c2o0l2e2ta de informações a menos que exiba um número de controle OMB válido. Tentamos criar formulários e instruções que sejam precisos, que possam ser facilmente compreendidos e que imponham o menor ônus possível para que você nos forneça informações. O tempo médio estimado para preencher este formulário é de trinta (30) minutos. Se você tiver comentários sobre a exatidão desta estimativa, ou sugestões para tornar este formulário mais simples, você pode escrever para o Escritório Executivo de Revisão de Imigração, Escritório do Conselho Geral, 5107 Leesburg Pike, Suite 2600, Falls Church, Virginia 22041.

L. Aviso da Lei de Privacidade:

- As informações neste formulário são autorizadas pelo 8 C.F.R. §§ 1003.3, 1003.38 a fim de apelar de uma decisão de um Juiz de Imigração para a Comissão de Apelações de Imigração. As informações que você fornecer são necessárias para apelar da decisão e o não fornecimento das informações solicitadas pode resultar na negação de seu pedido. A EOIR pode compartilhar estas informações com outras pessoas de acordo com os usos de rotina aprovados descritos em EOIR Systems of records notice (SORN) Department of Justice/EOIR-001, Records and Management Information System, 69 FR 26178 (11 de maio de 2004) e 82 FR 24147 (25 de maio de 2017).
- Se pagar com cheque, a EOIR está autorizada por 5 U.S.C. § 552a(e)(3) a solicitar e coletar as informações de seu cheque, e a compartilhar essas informações com outros de acordo com os usos de rotina aprovados descritos no sistema de aviso de registros (SORN) Treasury/FMS.017, Collections Record-Treasury/Financial Management Services, 70 FR 34522;34532-33 (14 de junho de 2005)

Saída dos Estados Unidos:

Se você deixar os Estados Unidos após a decisão de um Juiz de Imigração em processo de remoção ou deportation, mas antes de recorrer da decisão à Diretoria, você pode ter renunciado ao seu direito de apelação. Se você deixar os Estados Unidos após apresentar um recurso à Diretoria, mas antes que a Diretoria decida seu recurso, seu recurso pode ser retirado e a decisão do Juiz de Imigração colocada em prática como se você nunca tivesse apresentado um recurso.

Despedimento Sumário de apelação:

A Diretoria poderá rejeitar sumariamente qualquer apelação ou resposta de qualquer apelação em que: (1) O apelante não especifica os motivos do recurso (ver Parte F); (2) O único motivo especificado pelo apelante para seu recurso envolve uma constatação de fato ou conclusão de lei que foi concedida por ele em um processo anterior; (3) O recurso é de uma ordem que concedeu ao apelante a remissão que havia sido solicitada; (4) O recurso é interposto com um propósito impróprio, como atraso desnecessário, ou carece de uma base discutível de fato ou lei, a menos que a Diretoria determine que ele é apoiado por um argumento de boa fé para extensão, modificação ou reversão da lei existente; (5) O apelante indica no Formulário EOIR-26 que apresentará um resumo ou declaração em separado em apoio à apelação e, em seguida, não apresentará tal resumo ou declaração, ou não explicará razoavelmente sua falha em fazê-lo, dentro do tempo estabelecido para a apresentação do recurso (ver Parte G); (6) Os documentos de apelação não se enquadram na jurisdição ou jurisdição da Diretoria, e não da Diretoria;

(7) A apelação é inoportuna ou impedida por uma renúncia afirmativa do direito de apelação que esteja clara no registro; ou (8) A apelação não atende aos requisitos estatutários ou regulamentares essenciais ou é expressamente excluída por estatuto ou regulamento.

ADVERTÊNCIA! Você deve:

- Assinar o Aviso de Apelação (item nº 11).
- Incluir o recibo de pagamento da taxa, taxa ou Pedido de Isenção de Taxa (formulário EOIR-26A).
- Completar e assinar o Comprovante de Serviço.
- Certifique-se de que sua apelação seja **recebida** na Diretoria na data de vencimento do processo ou antes dela.